



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JÚNIOR ARAÚJO

PROJETO DE LEI N° 1.872 / 2024

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, gerenciadora da Casa de Lázaro, localizada no município de Santa Luzia - PB

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, no âmbito do Estado da Paraíba, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA**, gerenciadora da **CASA DE LÁZARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.143.744/0001-30, fundado em 13 de maio de 1987, com sede na Rua Francisco Alves Martins, s/n, bairro Frei Damião, na cidade de Santa Luzia, Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de março de 2024



- JÚNIOR ARAÚJO -
Deputado Estadual



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JÚNIOR ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por fim declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, a qual é responsável pelo gerenciamento da Casa de Lázaro, no município de Santa Luzia, neste estado.

A referida Associação é constituída como uma organização de direito privado, que desenvolve atividades de defesa aos direitos sociais, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 13 de maio de 1987, com sede e foro no município de Santa Luzia, Paraíba, desenvolvendo diversas atividades que contribuem com o desenvolvimento social da comunidade.

A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia dispõe de personalidade jurídica, sob o CNPJ de nº 09.143.744/0001-30, e encontra-se em funcionamento ininterrupto há mais de 30 anos, conforme se extrai dos documentos em anexo.

Concretizando suas atividades por meio do funcionamento das atividades da Casa de Lázaro, é prestado o serviço de acolhimento de longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade, oferecendo o auxílio necessário em seus cuidados diários.

Assim, diante de uma atividade tão essencial em nossa sociedade, já realizada há tanto tempo, não há dúvidas de que a associação desenvolve relevantes serviços em favor da população paraibana, que dela se beneficia, e atende os requisitos legais e necessários para o reconhecimento de utilidade pública estadual que se pretende conferir.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, 11 de março de 2024



- JÚNIOR ARAÚJO -
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.143.744/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/1987

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R FRANCISCO ALVES MARTINS

NÚMERO
SN
COMPLEMENTO

CEP
58.600-000

BAIRRO/DISTRITO
FREI DAMIAO

MUNICÍPIO
SANTA LUZIA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 9990-0352

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/08/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **15:35:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

CAPÍTULO I - Da fundação e seus fins.

Art. 1º - A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 03 de agosto de 1986, nesta cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, com duração indeterminada.
§ Único - A Associação terá personalidade jurídica distinta da dos associados, respondendo a Diretoria por todas as obrigações, não responsabilizando aos associados pelos deveres e obrigações da Associação.

Art. 2º - É intransigentemente proibido assuntos de política, religião e racismo nas dependências da Associação e em reuniões plenárias, desde que a Associação tem caráter filantrópico, e como bem define sua denominação, é de amigos do bem.

CAPÍTULO II-

Art. 3º - A Associação será composta de número ilimitado de sócios independentemente de sexos, raça e credo e nas categorias:

a) fundador

b) contribuinte

Art. 4º - Sócio fundador é o que esteve presente à reunião do dia 03 de agosto de 1986, na Casa de São Francisco e que desde então faça parte do quadro social da Associação.

Art. 5º - Sócio contribuinte é o sócio cuja categoria iniciante deve-se ao ingresso na Associação, apresentado por um sócio fundador.

§ Único - Tanto os sócios fundadores como os contribuintes se obrigam ao pagamento de contribuição mensal.

CAPÍTULO III

Art. 6º - São poderes da Associação:

a) Diretoria

b) Assembleia Geral

c) Conselho Fiscal

Art. 7º - A Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, um 2º secretário e um 2º tesoureiro e tem mandato de um ano, ficando a sua reeleição ou substituição a cargo da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Assembleia Geral é a própria Associação que poderá tomar decisões, desde que compareçam em primeira convocação, um mínimo de 50% dos associados; em segunda convocação, 25% e em terceira convocação com o número de presentes. *siguente*

Art. 9º - O Conselho Fiscal é composto de 03 associados escolhidos ou eleitos pela Assembleia Geral, com poderes de aprovar ou não, os atos da Diretoria, bem como de se pronunciar, quanto ao ingresso de novos sócios na instituição.

CAPÍTULO IV - Do patrimônio, Receita e Despesa.

Art. 10º - O patrimônio da Associação compõe-se de todos os bens móveis e imóveis, benfeitorias, utensílios, títulos de renda, papéis de crédito e tudo que possa representar um valor possuído ou prestes a possuir investido de legalidade.

Art. 11º - Constituirão Receitas da Associação:

- a) as mensalidades, doações, auxílios concedidos por particulares ou por quaisquer dos poderes públicos, bem como doações e legados;
b) produtos de festas promovidas pela Associação, as quais terão, obrigatoriamente, caráter filantrópico.

Art. 12º - Constituirão Despesas da Associação:

- a) aquisições de móveis ou imóveis;
b) ampliação e conservação dos mesmos;
c) manutenção do patrimônio;
d) despesas de expediente e eventuais.

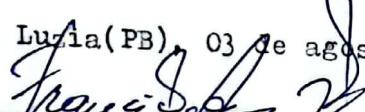
Art. 13º - O presente estatuto poderá ser modificado, alterado ou reformado a qualquer tempo, em Assembleia Geral, devidamente convocada para tal fim, e com a presença de, no mínimo 50% dos associados, convocados por Edital ou por serviços de radiofusão, com uma antecedência de 15 dias.

CAPÍTULO V - Da dissolução

Art. 14º - A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, somente poderá ser dissolvida por dificuldades insuperáveis e intransponíveis.

Art. 15º - Em caso de dissolução, os bens existentes reverterão em benefício de uma outra instituição filantrópica existente na cidade.

Santa Luzia(PB), 03 de agosto de 1986


Francisco de Assis Marinho
presidente



Reconheço a(s) firma(s) de Francisco de Assis Marinho

Em test. meu do verdade, dou fé.

Santa Luzia, 05 de maio de 1987

Maria Terezinha da Conceição Nobreza
A Tabelia



PROTÓCOLO N.º 431

As folhas 31 verso do Livro A Nº 2

REGISTRAL Sob Nº 69

As folhas 88/89 do Livro 2 Pessoa Jurídica

Santa Luzia, 05 de Maio de 1987

Maria Terezinha da Conceição Nobreza
Oficial do Registro de Títulos e Documentos

BALANÇO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

0206

R Francisco Alves Martins, Sn - Frei Damiao - Cep : 58600-000
 SANTA LUZIA / PB
 CNPJ : 09.143.744/0001-30
 Local de Registro :
 Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTO
 Data Registro : 13/05/1987

Número Registro:
 Folha: 1

ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE	24.524,52	D	PASSIVO CIRCULANTE	4.298,17	C
DISPONIBILIDADE	24.524,52	D	CONTAS A PAGAR	4.298,17	C
CAIXA	552,50	D	CHEQUES A COMPENSAR	1.036,84	C
BANCO - CONTA/ MOVIMENTO	9.390,53	D	EMPRESTIMOS	3.261,33	C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.403,56	D	PATRIMONIO LIQUIDO	90.580,57	C
ADIANTAMENTOS	6.177,93	D	DEFICIT OU SUPERAVIT ACUMULADOS	90.580,57	C
PERMANENTE	70.354,22	D	RESULTADOS DE EXERCICIOS ANTERIORE	74.849,87	C
IMOBILIZADO	70.354,22	D	RESULTADOS DE EXERCICIOS CORRENTE	15.730,70	C
IMOBILIZADO	70.354,22	D			
TOTAL DO ATIVO =====>	94.878,74	D	TOTAL DO PASSIVO =====>	94.878,74	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO SOCIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 94.878,74 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)

SANTA LUZIA/PB, 31 de DEZEMBRO de 2022

MARIA CIBELE DE M NASCIMENTO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :010.794.614-93 RG : 2062906-SSP PB
 C.R.C. :PB-PB00645905

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO
 PRESIDENTE
 C.P.F. :023.990.164-91



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Gestão

ALVARÁ DE LICENÇA 2024 ATIVIDADE ECONÔMICA

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

Localização:

RUA FRANCISCO ALVES MARTINS, S/N
BAIRRO **FREI DAMIÃO** SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal:

**94.30-8.00 ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE
DIREITOS SOCIAIS**

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

CASA DE LÁZARO

Inscrição Municipal:

047

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

09.143.744/0001-30

Data de Abertura: **13/05/2011**

RESTRICOES: Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Bem como a obrigação de anexar a este Alvará a documentação necessária para exercer a atividade: **Licença do Corpo de Bombeiros, Licença da Vigilância Sanitária.** Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial: **02 / 01 / 2024**

Vencimento: **31 / 12 / 2024**

Henrique Andrade de Lima Nobreza
Secretário de Gestão Pública
CPF.: 033.424.594 - 09
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002842	29/02/2024	90 DIAS	047

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 09.143.744/0001-30	Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA
Endereço: R FRANCISCO ALVES MARTINS	Numero: SN
Complemento:	Bairro: FREI DAMIAO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal.

OBSERVAÇÃO

Certidão emitida em conformidade com os dados do sistema de arrecadação municipal na presente data, conforme análise Processo Fiscal nº 2024.00409.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 29 de fevereiro de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: geremias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA
CNPJ: 09.143.744/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:52 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **C858.CB24.F3A5.8297**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 277C.18A6.D799.EE9E

Emitida no dia 23/02/2024 às 17:13:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.143.744/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.143.744/0001-30

Certidão nº: 12439295/2024

Expedição: 23/02/2024, às 17:10:48

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.143.744/0001-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.143.744/0001-30

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

Endereço: PCA SILVINO CABRAL 01 / CENTRO / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022306250291980280

Informação obtida em 23/02/2024 12:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA CASA DE LÁZARO

Rua Francisco Alves Martins, s/n- Bairro Frei Damião, CEP 58600-000
Santa Luzia (PB), CNPJ 09.143.744/0001-30

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nr. 58/91 de 01.12.91

Ata de Reunião Extraordinária para eleição da nova diretoria da Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três realizou-se a reunião ordinária da Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, em endereço próprio para elegera nova diretoria da instituição. A reunião, marcada para as vinte horas, teve início às vinte horas e trinta minutos, após observada a presença dos associados, o seu número e tempo definido em seu estatuto. No momento encontravam-se doze participantes, sendo eles sócios efetivos. Inicialmente o presidente Francisco de Assis Marinho agradeceu a presença de todos. Após os agradecimentos, foi eleita a nova diretoria por aclamação: Presidente, Carla Andréa do Nascimento, empregada pública, CPF 975.614.604-49, RG 4768625 SSP-PE, residente à Rua Abel Coelho, 251; Vice-presidente, Francisco de Assis Marinho, aposentado, CPF 023.990.164-91, RG 1055571- PE residente à Rua José Alves Dantas, 160; Primeiro Secretário, Helder Santos de Figueiredo, Auxiliar administrativo, CPF 095.369.934-06, RG 3.692.570 SESDS- PB, residente à Rua Maria de Lourdes Araújo 169; Segunda Secretária, Maria Mirtes da Nobrega, Enfermeira, CPF 424.383.494-68, RG 873.260-SSP-PB, residente à Rua Major Inácio Machado,17; ; Primeira Tesoureira, Júlia Laurindo Pereira, Médica Veterinária, CPF 07040722461, RG 3364917-PB, à rua Moacir de Medeiros, 60; Segunda Tesoureira, Samara Kelly Dantas de Figueirêdo, Servidora Pública, CPF 075.793.174-00, RG: 3339694, residente à Rua Abel Coelho, 257, Membros do Conselho Fiscal, Maria da Conceição da Nóbrega Carreiro, Maria Ferreira da Nóbrega Neta, Sélia Fernandes de Medeiros Escarião, Sulpentes do Conselho Fiscal, Fidélia de Lima Gomes, João Bosco Andrade da Nóbrega, Izaías Pereira de Araújo, todos residente nesta cidade de Santa Luzia. Sem mais assuntos a tratar, às vinte e uma horas, a diretoria eleita foi empossada e a nova presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Helder Santos de Figueiredo, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Santa Luzia, Estado da Paraíba, trinta e um de março de dois mil e vinte e três.

Helder Santos de Figueiredo

Júlia Laurindo Pereira

Francisco de Assis Marinho

João Bosco Andrade da Nóbrega

Izaías Pereira de Araújo

Fidélia de Lima Gomes

Maria Ferreira da Nóbrega Neta

Sélia Fernandes de Medeiros Escarião

Carla Andréa do Nascimento

Maria Mirtes da Nobrega

Samara Kelly Dantas de Figueirêdo

Maria da Conceição da Nóbrega Carreiro

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA
CASA DE LÁZARO**

Rua Francisco Alves Martins, s/n- Bairro Frei Damião, CEP 58600-000

Santa Luzia (PB), CNPJ 09.143.744/0001-30

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nr. 58/91 de 01.12.91

Ata da assembleia especial da Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia-Casa de Lázaro para alterar o item do seu Estatuto- Capítulo terceiro, paragrafo sétimo.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove, reuniram-se a diretoria e associados na sede da Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia em assembleia especial, para confirmar a alteração do Estatuto desta instituição no seu Capítulo terceiro, artigo sétimo, alteração que se faz da periodicidade de um ano para três anos, o mandato da sua diretoria. Aceita pela pelos presentes, o presidente agradeceu a todos e todas deu por encerrado o evento, e eu, Júlia Laurindo Pereira, secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Santa Luzia, Paraíba, vinte e seis de março de dois mil e dezenove.

Júlia Laurindo Pereira (Secretária)



Francisco de Assis Marinho

Sélia Fernandes de Medeiros Escarião

Irene Alice Dantas

Maria Ferreira da Nóbrega Neta

Francisca de Souza Medeiros

Luzia Lucena

Luzia de Lourdes Silva

Herbene Maria Dantas

Izaias Pereira de Araújo

Fidélia de Lima Gomes

Dalva Maria Laurindo Pereira

João Bosco Andrade da Nóbrega

Manoel Divalcy de Medeiros

CARTÓRIO MEDEIROS
— Serviço Notarial e Registral —
Av. José Américo, 121 - Centro
Santa Luzia-PB, CEP: 58600-000
E-mail: cartoriomedeiros@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
JULIA LAURINDO PEREIRA

Em test. da verdade, Santa Luzia-PB 26/03/2019 09:12:12
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Substituto
(2019-000547)ENOL:RCF ARRI FARFENG ID:29 FEP:RBI 1,98
SELO DIGITAL: AII95404-ZS01 - Vigo Notarial e Registral —
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTÓRIO MEDEIROS
— REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA —
Doc.protocolado no Livro A-0005 sob Nr.009259, registrado no Livro
A-0012 sob Nr.002276 e arquivado neste Serviço.Certifico e dou fe'
Santa Luzia-PB, 26/03/2019 09:19:04
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Substituto
ENOL:RS 000247,67 FARFENG ID:29 FEP:RBI 1,92,53
SELO DIGITAL: AID07297-SMNU - Vigo Notarial e Registral —
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um, às vinte horas, à Praça Silvino Cabral, nº 01, lugar designado para a reunião extraordinária da Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, reuniram-se os associados com a presença da Diretoria com a finalidade de eleger uma nova diretoria para dirigir o trabalho da Associação, no período de três anos a contar do dia vinte e um de julho de 1991 a vinte e um de julho de 1994. Conforme o Estatuto atual, a eleição dos membros da Diretoria, seria realizada em primeira convocação às 19 horas, com 50% da presença dos associados, o que não aconteceu, sendo feita uma segunda convocação às 19:30 horas, ainda sem número suficiente para a realização da mesma e por fim a terceira convocação às 20,00 horas, tendo sido escolhido para presidir a Sessão o Sr. Francisco de Assis Marinho que designou a mim Maria de Lourdes Lima Nóbrega para secretariar os trabalhos. Usando da palavra o Sr. presidente leu o Edital de Convocação afixado em data de seis de julho de mil novecentos e noventa e um, esclarecendo os presentes os motivos pelos quais estavam reunidos. São estes os seguintes motivos: primeiro, a eleição de uma nova Diretoria e segundo, a reformulação dos Estatutos. O Sr. Presidente pôs em votação, por aclamação a chapa única apresentada. Para Presidente: Francisco de Assis Marinho; Vice-Presidente: Sélia Fernandes de Medeiros Escarião; Secretaria: Maria de Lourdes Lima Nóbrega; 2ª Secretaria: Maria das Dores Nóbrega; 1º Tesoureiro: Hildo Ricarte Dantas e 2º Tesoureiro: Fidélia de Lima Gomes e para o Conselho Fiscal: Ademar Alves da Nóbrega, Etelvold Cabral e Gean Costa Bezerra da Nóbrega. Aceita por unanimidade a chapa o Presidente da nova Diretoria considerou-se empossados bem como todos os demais componentes da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente recém eleito leu na íntegra os Estatutos e esclareceu o segundo motivo da presente reunião, que será acrescentar algumas modificações nos seguintes ítems: CAPITULO III - Artigo 8º, a respeito da convocação e presença dos associados nas eleições que passará a ter a redação aumentada com o seguinte: inclusive qualquer alteração nos Estatutos sendo que neste caso a convocação será feita por Edital ou por rádio-difusão com antecedência de quinze dias; ao CAPITULO IV, Artigo 15º, que passará a ter a seguinte redação: que a entidade não remunera os membros da sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma; ao CAPITULO V, Artigo 15º, que no caso de extinção o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Tendo as modificações sido aprovadas por todos os presentes, constando na presente Ata, ainda, que as reuniões mensais ficariam para o primeiro domingo às 19:00 horas. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença de todos mandando que se lavrasse a presente Ata, da qual será extraída cópia e encaminhada ao Cartório do Registro de Títulos e Documentos, desta cidade, para efetuar a registro e averbação a margem correspondente ao Registro dos Estatutos e será assinada por quem de direito. (ass) Francisco de Assis Marinho - Presidente; Sélia Fernandes de Medeiros Escarião - Vice Presidente; Maria de Lourdes Lima Nóbrega, 1ª Secretaria; Maria das Dores Nóbrega, - 2ª Secretaria; Hildo Ricarte Dantas 1º Tesoureiro; Fidélia de Lima Gomes - 2º Tesoureiro; Ademar Alves da Nóbrega, Etelvolde Cabral e Gean Costa Bezerra da Nóbrega- Conselho

Fiscal. Estando conforme o original a transcrevi. Santa Luzia, PB
21 de Julho de 1991.

Maria de Lourdes Lima Nobreza

Maria de Lourdes Lima Nobreza

1^a Secretaria



RECONHECO a firma da Maria de Lourdes Lima Nobreza
Em 24 de outubro de 1991 Verdade. Dou fé.
Santa Luzia, 24 de outubro de 1991
Maria Teresinha da Conceição Nobreza

Certidão

Certifico que a presente ata foi registrada sob Nº 242 folhas 59/60 do Livro Nº 03 de / Pessoa Jurídica e feita a averbação a margem do Registro dos Estatutos da Associação dos Amigos do Bem, Registrados sob Nº 69 folhas 88/89 do Livro Nº A 2 de Pessoa Jurídica feito em 05 de maio de 1987.
Dou fé. Santa Luzia, 24 de outubro de 1991.

Maria Teresinha da Conceição Nobreza

Oficial do Registro de Títulos e

Documentos



Ata da Reunião Especial da Assembléia Geral da Associação dos Amigos do Bem, de Santa Luzia “Casa de Lázaro”, para alteração do Estatuto.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e cinco, as dezesseis horas, realizou-se a reunião da Assembléia Geral da Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia - PB, “Casa de Lázaro” para o fim especial de alterar o seu Estatuto, em face das mudanças do Novo Código Civil. O Presidente Francisco de Assis Marinho deu as boas vindas a todos os presentes e em seguida explicou a necessidade da mudança do Estatuto, e fez uma leitura do mesmo para ser discutido, e após a análise e discussão, o mesmo teve as seguintes mudanças estatutárias, ficando a sua redação definida conforme a seguir:

No capítulo I – Da fundação e seus fins, este permaneceu com o mesmo número de artigo, embora com mudanças de redação, ou seja, no Art. 1º – A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 03 de agosto de 1986, nesta cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, com duração indeterminada. § Único – A associação terá personalidade jurídica distinta da dos associados, respondendo a Diretoria por todas as obrigações. Não responsabilizando aos associados pelos deveres e obrigações da Associação. Ficando assim a nova redação do Art. 1º. A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03 de agosto de 1986, nesta cidade de Santa Luzia; não tem finalidade lucrativa. Tem sua sede situada na Rua Francisco Alves Martins, S/N, Bairro Frei Damião e seu objetivo é prestar assistência a pessoas de idade senil. No Art. 2º - É intransigentemente proibido assuntos de política, religião e racismo nas dependências da Associação e em reuniões plenárias, desde que a Associação tem caráter filantrópico, e como bem define sua denominação, é de amigos do bem. A redação do Art. 2º ficou: É intransigentemente proibido assuntos de política, religião e racismo nas dependências da Associação.

No Capítulo II - Dos Associados passou a ter do 3º ao 7º artigo, ou seja, o Art 3º. A Associação será composta de número ilimitado de sócios independentemente de sexo, raça e credo e nas categorias: a) fundador e b) contribuinte. Ficando a nova redação do Art. 3º da seguinte maneira: A Associação será composta de número ilimitado de associados, independentemente de sexo, raça e credo e nas categorias: I – Fundador – é o que estava presente à reunião do dia 03 de agosto de 1986, na Casa de São Francisco e que desde então faça parte do quadro social da Associação; II – Efectivo – é aquele que conta mais de três anos como associado contribuinte, cujo nome atenda ao exigido no artigo 5º; III – Contribuinte – pessoa que se proponha a contribuir mensalmente com a instituição; IV – Benemérito – é o título concedido à pessoa que contribui com ajudas significativas à entidade; V – Honorário – é a mais alta distinção que a Associação pode conceder e é atribuída visando homenagear alguém que despretensiosamente tenha prestado relevantes serviços à instituição. O Art. 4º – Sócio fundador é o que esteve presente a reunião do dia 03 de agosto de 1986, na Casa de São Francisco e que desde então faça parte do quadro social da Associação. A nova redação desse artigo ficou: os associados fundadores, efectivos e contribuintes se obrigam ao pagamento de contribuição mensal. O Art. 5º sócio contribuinte é o sócio cuja categoria iniciante deve-se ao ingresso na Associação, apresentado por um sócio fundador. § Único – Tanto os sócios fundadores como os contribuintes se obrigam ao pagamento de contribuição mensal. A nova redação do Art. 5º ficou: para admissão como associado efectivo, honorário e benemérito exige-se que o candidato seja pessoa idônea e que seu nome seja submetido à apreciação e aprovação da Assembléia Geral podendo ser afastado de seu cargo, quando for o caso se praticar falta grave apurada pela Diretoria sob aprovação da Assembléia Geral, perdendo a condição de efectivo. A este capítulo – II foram acrescentados mais dois artigo entre eles o Art 6º – São direitos dos associados fundadores e efectivos: I – participar das reuniões de Assembléia Geral e discutir os assuntos em pauta. II – propor alterações ao presente estatuto; III – votar e ser votado; IV – decidir, juntamente com os seus pares, sobre as matérias submetidas à deliberação coletiva; V – exercer direito ou função; VI – merecer o respeito e à consideração de todos os membros da Associação. O Art. 7º São deveres dos Associados: I – pagarem, os fundadores, efectivos e contribuintes, as mensalidades que forem fixadas pela Assembléia Geral; II – Cumprir este Estatuto e as demais normas oficiais além das internas da Associação; III – acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral; IV – divulgar a Associação e promovê-la de todos os modos possíveis; V – Tratar com urbanidade e respeito a

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
M^a Terezinha da Conceição Nóbrega
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Substituta
SANTA LUZIA - PARAÍBA

Diretoria e os companheiros da Associação. **No Capítulo III** – Art. 6º – São poderes da Associação: a) Diretoria; b) Assembléia Geral; c) Conselho Fiscal. Art 7º – A Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente, secretário, um tesoureiro, um 2º secretário e um 2º tesoureiro e tem mandato de um ano, ficando a sua reeleição ou substituição a cargo da Assembléia Geral. Art. 8º – A Assembléia Geral é a própria Associação que poderá tomar decisões, desde que compareçam em primeira convocação um número de 50% dos associados; em segunda convocação, 25% e em terceira convocação com o número de presente. Art 9º – O Conselho Fiscal é composto de 03 associados escolhidos ou eleitos pela Assembléia Geral, com poderes de aprovar ou não, os atos da Diretoria, bem como de se pronunciar, quanto ao ingresso de novos sócios na instituição. Este Capítulo passa a ter a seguinte redação, e artigos do 8º ao 17º, ou seja, Capítulo III – Dos poderes. Art. 8º – São poderes da Associação: I – Assembléia Geral; II – Diretoria e III – Conselho Fiscal. O Art. 9º – A Assembléia Geral é o órgão máximo de administração e deliberação da Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia no que não seja competência da Diretoria ou desde que não haja possibilidade de recurso. Art. 10º – Compete privativamente à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, através de votação secreta ou aclamação, neste caso, quando houver chapa única; II – destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III – aprovar as contas; IV – alterar o Estatuto. § 1º – Para a validade das deliberações a que se referem os incisos II e IV, é indispensável o voto concorde de, pelo menos, dois terços dos associados presentes à assembleia que, neste caso, se reunirá especificamente para este fim, sendo necessária, em primeira convocação a presença da maioria deles e, nas seguintes, de um terço; § 2º – As reuniões ordinárias da Assembléia Geral serão realizadas duas vezes ao ano e as extraordinárias, sempre que houver motivo de urgência, e serão convocados pelo Presidente ou a pedido de um quinto dos associados que deliberarão exclusivamente sobre a matéria em pauta, sob pena de nulidade; § 3º A convocação será feita por Edital ou por Radiodifusão, com antecedência de quinze dias da reunião, sendo que esta ocorrerá desde que compareçam um mínimo de 50% dos Associados, em primeira convocação 25% em seguida e 10% em terceira, observando-se, no entanto, o disposto no art. 10º § 1º. Art. 11º – A Diretoria será composta de: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Primeiro Secretário e Segundo Secretário; IV – Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. Art. 12º – Compete ao Presidente: I – gerir a Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia e representá-la judicial ou extrajudicialmente; II – presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria; III – assinar toda a documentação financeira, juntamente com o Tesoureiro. IV – contratar o pessoal necessário ao funcionamento da Associação; V – cumprir e fazer cumprir este Estatuto o Regimento Geral, bem como todas as normas que dizem respeito à Entidade; VI – zelar pelo bom funcionamento da Associação. Art. 13º – Das decisões da diretoria cabrá recurso para a Assembléia Geral. Art. 14º Compete ao Vice – Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e cooperar com a administração geral. Art 15º Compete ao Secretário: I – auxiliar o presidente na condução das reuniões e preparar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; II – manter atualizado o arquivo da Entidade; III – preparar a correspondência a ser expedida. Art. 16º – Compete ao Tesoureiro: I – movimentar as contas da AABSL juntamente com o Presidente; II – manter em dia a contabilidade da AABSL; III – prestar contas anuais da movimentação financeira; IV efetuar compras de materiais diversos e de equipamentos previamente autorizados pelo presidente. Art. 17º – o Conselho Fiscal é composto de três conselheiros efetivos e três substitutos eleitos pela Assembléia Geral, com poderes de aprovar ou não, os atos da Diretoria, bem como de se pronunciar, quanto ao ingresso de novos sócios na instituição. No capítulo IV – Do patrimônio, Receita e Despesas, houve mudanças no número de artigos, ou seja, Art. 10º – O patrimônio da Associação compor-se-á de todos ou bens móveis e imóveis, benfeitorias, utensílios, títulos de renda, papéis de crédito e tudo que possa representar um valor possuído ou prestes a possuir investido de legalidade. Art. 11º – Constituirão Receitas da Associação: a) as mensalidades, doações, auxílios concedidos por particulares ou por quaisquer dos poderes públicos, bem como doações e legados; b) produtos de festas promovidas pela Associação, as quais terão caráter filantrópico. Art. 12º – Constituirão Despesas da Associação; a) aquisição obrigatoriamente, caráter filantrópico; b) ampliação e conservação dos mesmos; c) manutenção do patrimônio; d) de móveis ou imóveis;

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
MP Terezinha da Conceição Nóbrega
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Luzia Messias dos Santos Medeiros - Substituta
SANTA LUZIA - PARAÍBA

despesas de expediente e eventuais. Art.º 13º – O presente estatuto poderá ser modificado, alterado ou reformado a qualquer tempo, em Assembléia Geral, devidamente convocada para tal fim, e com a presença de, no mínimo 50% dos associados, convocados por Edital ou por serviços de radiodifusão, com uma antecedência de 15 dias. A nova redação do Capítulo IV – fica assim descrita; Art. 18º O patrimônio da Associação compor-se-á de todos os bens móveis e imóveis, benfeitorias, utensílios, títulos de renda, papéis de crédito e tudo o que possa representar um valor possuído ou prestes a possuir investido de legalidade. Art. 19º – Constituirão receitas da Associação: I – mensalidades dos associados fundadores, efetivos e contribuintes; II – doações, legados, auxílios concedidos por particulares ou por quaisquer dos poderes públicos; III – produtos de festa promovidas pela Associação as quais terão, obrigatoriamente, caráter filantrópico. Art. 20º Constituirão despesas da Associação; I – aquisição de móveis e imóveis, sua ampliação e conservação; II – manutenção do patrimônio; III – despesas de expediente e eventuais. § Único – A associação não remunera os membros dos seus poderes: não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma. No Capítulo V, houve mudanças tanto nos artigos quanto na redação. Capítulo V – Da dissolução. Art. 14º – A Associação dos Amigos do bem de Santa Luzia, somente poderá ser dissolvida por dificuldades insuperáveis e intransponíveis. Art. 15º Em caso de dissolução, os bens existentes reverterão em benefício de uma outra instituição filantrópica existente na cidade. Este capítulo passa a ter a seguinte redação: Capítulo V – Das disposições finais. Art. 21º – A Associação dos Amigos do Bem de Santa Luzia somente poderá ser dissolvida por dificuldades insuperáveis e intransponíveis. Art. 22º – No caso de extinção, o seu patrimônio Social reverterá em benefício de uma instituição congênere indicada pelo poder judiciário local. Art. 23º – O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que observado o que determina o Art. 10º § 1º. Art. 24º – Este Estatuto entrará em vigor, após aprovação pela Assembléia geral na data da inscrição no respectivo registro. O Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata pela 2º secretária Maria de Magdala Nóbrega que após lida e aprovada será assinada.

Maria de Magdala Nóbrega
 Francisco de Assis Marinho
 Renato Romero de Medeiros
 Amiraci Marinho
 Alcinda Vieira de Medeiros
 Maria de Lourdes Lima
 Cândido Augusto Damascena
 Isaias Pereira de Araújo
 Francildes Cabral de Melo
 Francisco Vieira de Melo
 Maria da Conceição Costa
 Mário Carneiro
 Maria Lucena de Araújo Nóbrega

Ata de Magdala Nobrega

ANDRADE 2º OFÍCIO		Reconheço a(s) Firma(s)	
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL		por <u>Luzelha Lucia de Oliveira</u> re:	
Sala Terezinha da Conceição Nobreza		<u>firma de presidente do Conselho</u>	
TITULAR		<u>no traje</u>	
Linda Messias dos Santos Medeiros			
SUBSTITUTA			
Rua Abdom Nobreza, 53 - Centro			
CEP 58.600-000 - Santa Luzia-PB			
Do que dou Fé			
Santa Luzia, <u>12</u> de <u>06</u> de 2006			
Em Test ^o <u>Jef</u> da Verdade			
<i>Presidio e assinatura</i>			

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 M^a Terezinha da Conceição Nóbrega
 Oficial do Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Linda Messias dos Santos Medeiros - Substituta
 SANTA LUZIA - PARAÍBA

Apresentado hoje para Registro. Protocolado
 sob N.^o 2.886 Folhas 62 Livro A.N.^o - 3
 e Registrado sob N.^o 1.023 Folhas 125/127 do
 Livro A.N.^o - 7 de Registro de Pessoas Jurídicas.
 Ficando cópia arquivada neste Serviço Notarial
 e Registral, o que certifico e dou fé.
 Santa Luzia - PB, 12 de Junho de 2006.

Presidio e assinatura



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 29388/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

OU

CPF/CNPJ N° 09.143.744/0001-30

Certidão emitida em: 05/03/2024 às 15:14:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 04/03/2024 às 05:16:27.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2219-6776-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, 8/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001908	29/05/2023	90 DIAS	047

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 09.143.744/0001-30	Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA
--------------------------------	--

Endereço: R FRANCISCO ALVES MARTINS	Numero: SN
--	---------------

Complemento:	Bairro: FREI DAMIAO
--------------	------------------------

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

OBSERVAÇÃO

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Alvará de Licença da atividade econômica com vencimento 31/12/2023.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

SANTA LUZIA 29 de maio de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: lillian



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.143.744/0001-30

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

Nome Fantasia: 09143744000130

Certidão emitida às 15:00 de 05/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **A/Z5h/Qm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

35282165/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

OU

CNPJ n. 09.143.744/0001-30

Certidão emitida em 05/03/2024, às 15:09:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 05/03/2024, às 08:03:10.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 35282165



Código de Validação: 4AB9 09F5 F34E CBB0 806E 8235 69BC 56E3

Data da Atualização: 05/03/2024, às 08:03:10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.143.744/0001-30

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

Nome Fantasia: 09143744000130

Certidão emitida às 15:00 de 05/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **53M4.iihO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ. 09.090.689/0001-67
Secretaria Municipal de Gestão**

ALVARÁ LICENÇA

Atividade Econômica - Exercício 2021

Razão Social:

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA

Localização:

**RUA FRANCISCO ALVES MARTINS, S/Nº
BAIRRO FREI DAMIÃO**

SANTA LUZIA/ PB

Atividade Principal:

94.30-8.00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Estabelecimento/ Nome Fantasia:

CASA DE LÁZARO

Inscrição Municipal:

47

Cadastro Físico: CPF/CNPJ

09.143.744/0001-30

Data de Abertura: 13/05/2011

RESTRICOES: Licença para localização e funcionamento desta atividade, estabelecida no endereço acima, emitida conforme análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais. Para legitimidade desta licença, deve atender ao que determina a legislação vigente para a atividade, ao Código de Postura Municipal, Lei nº 32/91 e o Código Tributário - Lei nº 796/2015. Bem como a obrigação de anexar a este Alvará a documentação necessária para exercer a atividade: Licença da Vigilância Sanitária. Ressalvando que é de responsabilidade do proprietário do estabelecimento qualquer ônus ou danos causados a terceiros.

Data inicial:

04 / 01 / 2021

Vencimento:

31 / 12 / 2021

Henry Maldiney de Lira Nóbrega
Secretário da Gestão Pública
CPF: 001.424.594-09
Prefeitura de Santa Rita - PB



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA - "CASA DE LÁZARO"
Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nr. 58/91 de 01.12.91
CNPJ 09.143.744/0001-30
Rua Francisco Alves Martins, s/n- Bairro Frei Damião, CEP 58600-000
Santa Luzia (PB), CNPJ 09.143.744/0001-30
E-mail: casadelazarosl@yahoo.com

DECLARAÇÃO

Declaração conjunta para todos os fins que não há distribuição de lucros, bonificação ou vantagens para exercer os cargos da **DIRETORIA** da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA- CASA DE LÁZARO, CNPJ 09.143.744/0001-30. Registado em Estatuto em seu Artigo 20, parágrafo único. Por ser Instituição filantrópica sem fins lucrativos.

Carla Andréia do Nascimento
Carla Andréia do Nascimento

4768625 SSP/PE

975.614.604-49

Presidente

Francisco de Assis Marinho

1055571 SSP/PE

023.990.164-91

Vice-presidente

Helder Santos de Figueiredo
Helder Santos de Figueiredo

3692570 SESDS/PB

095.369.934-06

1º Secretário

Maria Mirtes da Nobrega
Maria Mirtes da Nobrega

873260 SSP/PB

424.383.494-68

2º Secretária

Izabela Laurindo Pereira
Izabela Laurindo Pereira

3394917 SSP/PB

070.407.224-61

1º Tesoureira

Samara Kelly Dantas de Figueiredo
Samara Kelly Dantas de Figueirêdo

3339694 SSP/PB

075.793.174-00

2º Tesoureira

Maria da Conceição das Nóbregas
Maria da Conceição da Nóbrega Carreiro

986383 SSP/PB

504.692.994-04

Conselho Fiscal

Maria Ferreira da Nóbrega Neto
Maria Ferreira da Nóbrega Neto

1138365 SSP/PB

569.773.794-72

Conselho Fiscal

Sélia Fernandes de Medeiros Escarião
Sélia Fernandes de Medeiros Escarião

233901 SSP/PB

338.890.234- 87

Conselho Fiscal

Fidélia de Lima Comes
Fidélia de Lima Comes

507369 SSP/PB

238.151.084-20

Suplentes do Conselho Fiscal

João Bosco Andrade da Nóbrega
João Bosco Andrade da Nóbrega

365604 SSP/PB

206.789.594-04

Suplentes do Conselho Fiscal

Izaías Pereira de Araújo
Izaías Pereira de Araújo

1482774 SSP/PB

759.714.374-53

Suplentes do Conselho Fiscal

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Rua Rua Izabel Leopoldina, 50, centro, Várzea - PB



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.425-III do CPC).

Várzea/PB - 06/03/2024

Selo Digital A0052620-6610

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Emol R\$3,23 Farpen R\$1,13 MP R\$0,05 Fepj R\$0,60

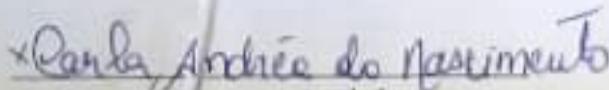


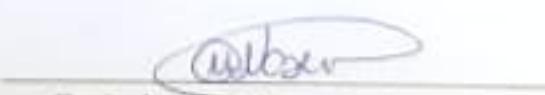
DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO

Declaro, para fins de cálculo e recolhimento da taxa de licença para emissão do ALVARÁ DE ATIVIDADE ECONÔMICA no município de Santa Luzia/PB, exercício 2023, atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei Municipal nº 796/2015, que a razão social: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.143.744/0001-30, e no cadastro econômico municipal sob o nº 048 com atividade principal: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, estabelecida neste Município como: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA**, Obteve de receita bruta referente ao ano de 2023 o valor de R\$ 366,693,25 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Provenientes de doações, e recebimento diversos, conforme documentações constantes nos nossos arquivos. Informamos ainda que a referida instituição, trata-se de uma empresa sem fins lucrativos e está enquadrada no regime tributário da Receita Federal como **IMUNES E ISENTAS** conforme CF/1988, art. 150, VI, "c".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que a mesma produza os efeitos legais.

SANTA LUZIA/PB, 27 de fevereiro de 2024


Assinatura responsável da empresa.


Carimbo e assinatura do contador
(registro CRC)

Cibele de Medeiros Nascimento
Contabilista
C.C - PB - 00845MO-5
F - 210794814 - 93

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Declarante:

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA
R FRANCISCO ALVES MARTINS, SN, FREI DAMIAO, SANTA LUZIA-PB
C.N.P.J.: 09.143.744/0001-30 Inscrição Estadual: ISENTO
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

0206

FOLHA: 1

Declaro para os devidos fins, que obtivemos o faturamento abaixo relacionado:

Período	Faturamento	Desvolumens / Distratos	Líquido
Janeiro/2023	13.254,54	0,00	13.254,54
Fevereiro/2023	29.620,44	0,00	29.620,44
Marco/2023	25.053,55	0,00	25.053,55
Abri/2023	25.725,14	0,00	25.725,14
Mai/2023	29.427,10	0,00	29.427,10
Junho/2023	28.689,78	0,00	28.689,78
Julho/2023	30.038,32	0,00	30.038,32
Agosto/2023	29.411,52	0,00	29.411,52
Setembro/2023	26.632,07	0,00	26.632,07
Outubro/2023	62.894,69	0,00	62.894,69
Novembro/2023	30.209,05	0,00	30.209,05
Dezembro/2023	35.737,05	0,00	35.737,05
TOTAL DO PERÍODO	366.693,25	0,00	366.693,25

O Valor Médio do Período é de R\$ 30.557,77

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais.

SANTA LUZIA, 27 de Fevereiro de 2024

MARIA CIBELE DE M. NASCIMENTO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 010.794.614-93
CRIC: PB00045905

Cibele de Medeiros Nascimento
Contabilista
C.I.C - PB - 80045905-5
CPF - 910794614-93

CARLA ANDRESSA DO NASCIMENTO

CPF: 975.614.604-49
RG:

DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO

Declaro, para fins de cálculo e recolhimento da taxa de licença para emissão do ALVARÁ DE ATIVIDADE ECONÔMICA no município de Santa Luzia/PB, exercício 2023, atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei Municipal nº 796/2015, que a razão social: **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.143.744/0001-30**, e no cadastro econômico municipal sob o nº 355 com atividade principal: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, estabelecida neste Município como: **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BEM DE SANTA LUZIA**, obteve de receita bruta referente ao ano de 2022 o valor de **422.475,23** (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E VINTE E TRES CENTAVOS). Provenientes de doações, e recebimento diversos. Conforme a relação em anexo, a mesma esta enquadrada no regime Tributário da Receita Federal como **IMUNES E ISENTAS** conforme CF/1988, art. 150, VI, "c".

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que a mesma produza os efeitos legais.

SANTA LUZIA/PB, 14 de fevereiro de 2023

Assinatura responsável da empresa.

Carimbo e assinatura do contador
(registro CRC)

MARIA
CIBELE DE
MEDEIROS
NASCIMENTO
:01079461493

Aassinado digitalmente por MARIA CIBELE DE MEDEIROS
NASCIMENTO:01079461493
DN: CIBEL DE MEDEIROS, ONU-Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PROJETO E-SIGN-E-C - A1, OU=HEM BRANCO,
OU=2378046000128, OU=videconferencia, CN=MARIA
CIBELE DE MEDEIROS NASCIMENTO:01079461493
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-01 19:59:17-03'00'
Prov. Reader Versão: 10.1.3